PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.484, DE 11/05/1982-

-Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convenio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convenio a ser firmado;

IV - abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução da obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à implantação de iluminação pública nas Ruas Profª Durvalina Cantinho, Luiz Imposseto e Joaquim Silveira Filho, no Jardim Itamaraty.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 11 de maio de 1982.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de maio de 1982.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

VAB/mit/